



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04
E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI Nº 861/2014.

“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar convênio firmado Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, e contém outras providências”.

O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar convênio com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, entidade sem fins lucrativos, pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01.01.2014, com seu término previsto para o dia 31/12/2014.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal permanece em R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais, podendo o numerário ser utilizado também para aquisição de materiais de construção, apoio cultural à rádio comunitária, materiais de papelaria, medicamentos, entre outros materiais de consumo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.02-08.244.0026.2076-3.3.50.43.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2014.

Prefeitura Municipal de Paineiras, aos 25 de abril de 2014.

<p>PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.</p> <p>O referido é verdade, Dou-lhe fé.</p> <p>Paineiras, 25/04/2014</p> <p> SERVIDOR</p>


Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal